



AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 11/2025 - Dispensa nº 08/2025 - FMS Exclusiva para ME/EPP/MEI

O Município de Turvo/SC por meio do Fundo Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados para prestar os serviços referente objeto abaixo especificado.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licita@turvo.sc.gov.br, ou pessoalmente no setor de licitação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até as 17h do dia 15/08/2025.

O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site <https://turvo.sc.gov.br>, solicitação via e-mail: licita@turvo.sc.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação em horário de expediente.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais gráficos para atender as atividades essenciais do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Turvo/SC.



Processo Administrativo nº 11/2025 - Dispensa nº 08/2025 - FMS

Exclusiva para ME/EPP/MEI

AVISO DE DISPENSA

O Município de Turvo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 80.991.094/0001-47, por meio da secretaria municipal de saúde, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de **menor preço por item**:

1 – BASE LEGAL

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II

*Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.2. Decreto Municipal nº 055/2024, art. 57, IV

2 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais gráficos para atender as atividades essenciais do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Turvo/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, demais anexos a este Aviso e conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Referência	VALOR TOTAL
1	ADESIVO ENVELOPAMENTO FROTA (PERSONALIZADO)	Metro Quadrado	8,00	R\$ 153,02	R\$ 1.224,16
2	ADESIVO REFLETIVO (PERSONALIZADO)	Metro Quadrado	3,00	R\$ 237,78	R\$ 713,34
3	ADESIVO VINIL (PERSONALIZADO)	Metro Quadrado	3,00	R\$ 96,46	R\$ 289,38
4	BANNER LONA 1,00M X 0,70CM (PERSONALIZADA)	Unidade	3,00	R\$ 96,52	R\$ 289,56
5	BANNER LONA 1,30M X 100CM (PERSONALIZADO)	Unidade	3,00	R\$ 147,20	R\$ 441,60
6	BLOCO AGENDAMENTO 100/1 SUL 75G F32 (10,0 x 6,0 cm)	Unidade	250,00	R\$ 7,38	R\$ 1.845,00
7	BLOCO ATESTADO CONSULTA 100/1 SUL 75G 1X0 F18 (21X15cm)	Unidade	150,00	R\$ 11,28	R\$ 1.692,00
8	BLOCO ATESTADO MEDICO 100/1 SUL 75G 1X0 F18 (21X15cm)	Unidade	150,00	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00
9	BLOCO BOLETIM DIARIO ATENDIMENTO MEDICO 100/1 SUL 75G 1X0 0,21X0,29M	Unidade	80,00	R\$ 13,13	R\$ 1.050,40
10	BLOCO BOLETIM DIARIO ODONTOLOGICO 100/1 SUL 75G 1X0 0,21X0,29M;	Unidade	60,00	R\$ 13,15	R\$ 789,00
11	BLOCO FOLHA 1º NUMERO REGISTRO 100/1 SUL 75G 1X0 F9 (29cmx21cm)	Unidade	75,00	R\$ 13,41	R\$ 1.005,75
12	BLOCO LAUDO MEDICO SOL DE PROC PROCESSADOS 100/1 SUL 75G 1X0 F8 (29CMx20CM)	Unidade	25,00	R\$ 14,34	R\$ 358,50
13	BLOCO RECEITA AZUL B 20/1 1 COR (25,5 x 9,8 cm)	Unidade	800,00	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00
14	BLOCO RECEITA AZUL B2 20/1 1 COR (25,5 x 9,8 cm)	Unidade	60,00	R\$ 7,33	R\$ 439,80

15	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50/2 COPIATIVO 1X0 F18 (21,5x15,5 cm)	Unidade	350,00	R\$ 16,33	R\$ 5.715,50
16	BLOCO RECEITUARIO SIMPLES 50/2 COPIATIVO 1X0 F18 (20,5 x 15,0 cm)	Unidade	350,00	R\$ 14,91	R\$ 5.218,50
17	BLOCO REQUISICAO DE EXAME 50/2 SUL 56G 1X0 (21X14cm)	Unidade	30,00	R\$ 14,63	R\$ 438,90
18	BLOCO REQUISICAO DE MAMOGRAFIA 100/1 SUL 56G 1X0 (14x21cm)	Unidade	30,00	R\$ 14,07	R\$ 422,10
19	CADERNETA DE GESTANTE 31,5CM X 21,5 CM, PAPEL 180G, 4X4, COM VINCO, COM 2 PARALELOS E DOBRADO	Unidade	1.000,00	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
20	CAIXA LANCHE, TAMANHO 50CM X 32CM, PAPEL TRIPLEX 300GR, IMPRESSÃO 4X0	Unidade	1.000,00	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
21	carimbo automático mod. 4911 (mod. ref. Trodat)	Unidade	1,00	R\$ 69,06	R\$ 69,06
22	Carimbo automático mod. 4912 (mod. ref. Trodat)	Unidade	1,00	R\$ 73,64	R\$ 73,64
23	Carimbo automático mod. 4913 (mod. ref. Trodat)	Unidade	1,00	R\$ 76,37	R\$ 76,37
24	Carimbo automático mod. 4922 (mod. Ref. Trodat)	Unidade	1,00	R\$ 79,06	R\$ 79,06
25	Carimbo automático mod. 4926 (mod. Ref. Trodat)	Unidade	1,00	R\$ 120,95	R\$ 120,95
26	Carimbo automático mod. 4927 (mod. Ref. Trodat)	Unidade	1,00	R\$ 120,99	R\$ 120,99
27	CARTÃO TURBERCULOSE 15CM (L) X 11CM (C), 1X0, PAPEL 180G.	Unidade	500,00	R\$ 1,06	R\$ 530,00
28	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 170G, 4X0, 46CMX30CM	Unidade	500,00	R\$ 1,85	R\$ 925,00
29	CARTEIRA COMPROVANTE DE VACINA (8x22cm), COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE 180G.	Unidade	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
30	CRACHA EM PVC 5,4 x 8,5 cm PERSONALIZADO, C/ CORDAO (COR A DEFINIR)	Unidade	25,00	R\$ 35,28	R\$ 882,00
31	ENVELOPE 114mm X 229mm BRANCO PERSONALIZADO, 4X0	Unidade	2.500,00	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
32	ENVELOPE 185mm X 248mm BRANCO PERSONALIZADO, 4X0	Unidade	1.000,00	R\$ 0,93	R\$ 930,00
33	ENVELOPE 240mm X 340mm BRANCO PERSONALIZADO, 4X0	Unidade	1.300,00	R\$ 1,29	R\$ 1.677,00
34	ETIQUETA ADESIVA (7CMX4,5CM) PRETA COM ESCRITA NA COR BRANCA, EM PAPEL 190G COM TEXTO PERSONALIZADO, PARA MEDICAMENTO	Unidade	2.000,00	R\$ 0,31	R\$ 620,00
35	ETIQUETA ADESIVA (7CMX4,5CM) VERMELHA COM ESCRITA NA COR BRANCA, EM PAPEL 190G COM TEXTO PERSONALIZADO, PARA MEDICAMENTO	Unidade	2.000,00	R\$ 0,31	R\$ 620,00
36	ETIQUETA PARA ALMOTOLIA ADESIVO, PRETO E BRANCO, 100mm x 50mm	Unidade	3.000,00	R\$ 0,33	R\$ 990,00
37	FAIXA LONA 0,70CM ALTURA (PERSONALIZADO)	Metro	3,00	R\$ 80,17	R\$ 240,51
38	FICHA ODONTOLOGICA SUL 180G 1X0 (21cmX29cm)	Unidade	700,00	R\$ 0,45	R\$ 315,00
39	FOLDER EM PAPEL COUCHE BRILHO 210G, 4X4, COM VINCO, COM 2 PARALELOS E DOBRADO, F4 (33cmX42cm)	Unidade	900,00	R\$ 2,53	R\$ 2.277,00
40	FOLDER EM PAPEL COUCHE BRILHO 210G, 4X4, COM VINCO, COM 2 PARALELOS E DOBRADO, F8 (21CMx30CM)	Unidade	1.000,00	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
41	FOLHA COPIA A3 4X0 LASER	Unidade	50,00	R\$ 1,53	R\$ 76,50
42	FOLHA COPIA A4 4X0 LASER	Unidade	50,00	R\$ 0,29	R\$ 14,50
43	FOLHA TIMBRADA PERSONALIZADA, SULFITE A4 90G, 4X0	Unidade	6.000,00	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
44	PANFLETO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, 4X4, F18, (14CMx20CM)	Unidade	10.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
45	PASTA ARQUIVO EM PAPEL COUCHE BRLHO 350G, COM DOBRADURA, 4X0, PERSONALIZADA, COM VERNIZ (450mmx315mm)	Unidade	700,00	R\$ 3,66	R\$ 2.562,00
46	PASTA PRONTUARIO FAMILIA, SULF 180G, 1X0, 0,46X0,30M, COM DOBRADURA	Unidade	2.200,00	R\$ 1,43	R\$ 3.146,00

47	PASTA PROTOCOLO SAUDE SULF 180G 1X0 0,46X0,30M	Unidade	1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
48	PLACA CHAPA ZINCO COM BARDELA (PERSONALIZADA)	Metro Quadrado	2,00	R\$ 266,54	R\$ 533,08
49	PLACA PVC ADESIVADA (PERSONALIZADA)	Metro Quadrado	2,00	R\$ 157,94	R\$ 315,88
50	PLACA QUADRO MADEIRA C/ LONA (PERSONALIZADA)	Metro Quadrado	1,00	R\$ 178,69	R\$ 178,69
51	Refil para carimbo 4911 (mod. ref. Trodat)	Unidade	1,00	R\$ 24,26	R\$ 24,26
52	Refil para carimbo automático 4912 (mod. ref. Trodat)	Unidade	1,00	R\$ 25,69	R\$ 25,69
53	Refil para carimbo automático 4913 (mod. ref. Trodat)	Unidade	1,00	R\$ 27,58	R\$ 27,58
54	Refil para carimbo automático 4926 (mod. ref. Trodat)	Unidade	1,00	R\$ 33,59	R\$ 33,59
55	Refil para carimbo automático 4927 (mod. ref. Trodat)	Unidade	1,00	R\$ 38,47	R\$ 38,47
56	Tinta carimbo frasco 28 ml	Unidade	10,00	R\$ 37,89	R\$ 378,90
TOTAL					R\$ 62.494,21

2.2. O valor estimado previsto para a execução dos serviços é de de R\$ 62.494,21 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

2.3. A prestação dos serviços será parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

2.4. Prazo de contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação estará condicionada à comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, em observância às exigências legais.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de materiais gráficos destinados a suprir as demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Turvo/SC, considerando a necessidade contínua e essencial de produção de impressos utilizados nas rotinas das unidades de saúde do município.

Os materiais gráficos, como fichas de atendimento, prontuários médicos, receituários, formulários, blocos de controle, relatórios, guias de encaminhamento, além de impressos institucionais para campanhas de vacinação e prevenção de doenças, são instrumentos imprescindíveis à organização, controle e registro dos atendimentos realizados na rede municipal de saúde.

Tais documentos garantem a rastreabilidade, segurança das informações dos pacientes, bem como o suporte à tomada de decisões clínicas e administrativas, além de contribuírem diretamente para a eficiência e continuidade dos serviços prestados à população. Materiais informativos também são fundamentais para orientar a comunidade sobre cuidados com a saúde, serviços disponíveis e medidas de prevenção, promovendo maior acesso à informação e fortalecimento das ações de saúde pública.

Destaca-se que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de estrutura física, técnica ou de pessoal especializado para a produção gráfica dos referidos materiais em quantidade, qualidade e tempo adequados. Assim, a contratação de empresa especializada visa garantir padronização, agilidade, qualidade e economicidade, assegurando que a produção atenda com precisão às especificações técnicas e demandas operacionais das unidades de saúde.

Dessa forma, a contratação ora proposta reveste-se de caráter essencial e inadiável, sendo fundamental para manter o pleno funcionamento dos serviços de saúde no município de Turvo/SC, garantindo o atendimento adequado à população e o cumprimento das diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde.

A dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando

que a contratação atende a necessidade pública urgente, com valores compatíveis com os limites legais e critérios de vantajosidade para a Administração Pública.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Aviso de Dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 055/2024.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente dispensa é **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo os benefícios de que trata o Decreto Municipal nº 043/2021.

6 - DA PROPOSTA

6.1. Os interessados em apresentar proposta de preços para execução do objeto desta dispensa, deverão protocolar sua proposta, de conformidade com o Anexo I (modelo de proposta) desta Dispensa, no setor (Chefe de Gabinete) da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, ou por e-mail: licita@turvo.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até às 17hs do dia 14/08/2025.

6.1.1. Junto à proposta deverá ser anexado:

6.1.1.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

6.1.1.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, inclusive em quantidades e prazo;

6.2. A validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para envio da mesma.

6.3. Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item prevalecerá o primeiro.

6.4. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.6.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. Na classificação das propostas de preços, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%

(dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 043/2021.

7.2.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Turvo/SC, assim entendidas como empresas locais.

7.2.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. Estiver desconforme com as diretrizes e especificações prescritas nesta Dispensa;

7.3.2. Ultrapassar o valor máximo admitido para cada item desta licitação ou com preço manifestamente inexequível.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constante do subitem 8.3, serão solicitados apenas do fornecedor que tiver a melhor proposta (menor preço).

8.1.1. O prazo para entrega da documentação é de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação.

8.2. Previamente à celebração do Contrato, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar requerido.php).

d) Controladoria Geral da União - <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá apresentar os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme relação a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- g) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- h) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- i) comprovante de regularidade para com o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Declaração Unificada, conforme modelo do **Anexo II**.

8.4. O descumprimento dos subitens acima, parcial ou total, implicará na inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas por servidor autorizado ainda, ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato conforme modelo do Anexo III.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento será de acordo com a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e a comprovação da realização dos serviços, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato; após poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

10.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados.

10.1.2. A Nota Fiscal e o relatório dos serviços deverá ser encaminhada ao setor de compras do município de Turvo, através do e-mail compras@turvo.sc.gov.br, juntamente com as Certidões apresentadas neste aviso.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.0002(9)

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município através do fundo municipal de saúde ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com o município através do fundo municipal de saúde, contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O aviso desta dispensa será divulgado no portal no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site <https://turvo.sc.gov.br/>.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.



13.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Turvo/SC, 12 de agosto de 2025.

Higna de Brittos Pereira
Agente de Contratação

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Processo Administrativo nº 11/2025 - Dispensa de Licitação nº 08/2025 - FMS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais gráficos para atender as atividades essenciais do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Turvo/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos a este Aviso:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Marca	Quantidade	Valor Referência	VALOR TOTAL
1	ADESIVO ENVELOPAMENTO FROTA (PERSONALIZADO)	Metro Quadrado		8,00		
2	ADESIVO REFLETIVO (PERSONALIZADO)	Metro Quadrado		3,00		
3	ADESIVO VINIL (PERSONALIZADO)	Metro Quadrado		3,00		
4	BANNER LONA 1,00M X 0,70CM (PERSONALIZADA)	Unidade		3,00		
5	BANNER LONA 1,30M X 100CM (PERSONALIZADO)	Unidade		3,00		
6	BLOCO AGENDAMENTO 100/1 SUL 75G F32 (10,0 x 6,0 cm)	Unidade		250,00		
7	BLOCO ATESTADO CONSULTA 100/1 SUL 75G 1X0 F18 (21X15cm)	Unidade		150,00		
8	BLOCO ATESTADO MEDICO 100/1 SUL 75G 1X0 F18 (21X15cm)	Unidade		150,00		
9	BLOCO BOLETIM DIARIO ATENDIMENTO MEDICO 100/1 SUL 75G 1X0 0,21X0,29M	Unidade		80,00		
10	BLOCO BOLETIM DIARIO ODONTOLOGICO 100/1 SUL 75G 1X0 0,21X0,29M;	Unidade		60,00		
11	BLOCO FOLHA 1º NUMERO REGISTRO 100/1 SUL 75G 1X0 F9 (29cmx21cm)	Unidade		75,00		
12	BLOCO LAUDO MEDICO SOL DE PROC PROCESSADOS 100/1 SUL 75G 1X0 F8 (29CMx20CM)	Unidade		25,00		
13	BLOCO RECEITA AZUL B 20/1 1 COR (25,5 x 9,8 cm)	Unidade		800,00		
14	BLOCO RECEITA AZUL B2 20/1 1 COR (25,5 x 9,8 cm)	Unidade		60,00		
15	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50/2 COPIATIVO 1X0 F18 (21,5x15,5 cm)	Unidade		350,00		
16	BLOCO RECEITUARIO SIMPLES 50/2 COPIATIVO 1X0 F18 (20,5 x 15,0 cm)	Unidade		350,00		
17	BLOCO REQUISICAO DE EXAME 50/2 SUL 56G 1X0 (21X14cm)	Unidade		30,00		
18	BLOCO REQUISICAO DE MAMOGRAFIA 100/1 SUL 56G 1X0 (14x21cm)	Unidade		30,00		
19	CADERNETA DE GESTANTE 31,5CM X 21,5 CM, PAPEL 180G, 4X4, COM VINCO, COM 2 PARALELOS E DOBRADO	Unidade		1.000,00		
20	CAIXA LANCHE, TAMANHO 50CM X 32CM, PAPEL TRIPLEX 300GR, IMPRESSÃO 4X0	Unidade		1.000,00		
21	carimbo automático mod. 4911 (mod. ref. Trodat)	Unidade		1,00		
22	Carimbo automático mod. 4912 (mod. ref. Trodat)	Unidade		1,00		
23	Carimbo automático mod. 4913 (mod. ref. Trodat)	Unidade		1,00		

24	Carimbo automático mod. 4922 (mod. Ref. Trodat)	Unidade		1,00		
25	Carimbo automático mod. 4926 (mod. Ref. Trodat)	Unidade		1,00		
26	Carimbo automático mod. 4927 (mod. Ref. Trodat)	Unidade		1,00		
27	CARTÃO TURBERCULOSE 15CM (L) X 11CM (C), 1X0, PAPEL 180G.	Unidade		500,00		
28	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 170G, 4X0, 46CMX30CM	Unidade		500,00		
29	CARTEIRA COMPROVANTE DE VACINA (8x22cm), COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE 180G.	Unidade		1.000,00		
30	CRACHA EM PVC 5,4 x 8,5 cm PERSONALIZADO, C/ CORDAO (COR A DEFINIR)	Unidade		25,00		
31	ENVELOPE 114mm X 229mm BRANCO PERSONALIZADO, 4X0	Unidade		2.500,00		
32	ENVELOPE 185mm X 248mm BRANCO PERSONALIZADO, 4X0	Unidade		1.000,00		
33	ENVELOPE 240mm X 340mm BRANCO PERSONALIZADO, 4X0	Unidade		1.300,00		
34	ETIQUETA ADESIVA (7CMX4,5CM) PRETA COM ESCRITA NA COR BRANCA, EM PAPEL 190G COM TEXTO PERSONALIZADO, PARA MEDICAMENTO	Unidade		2.000,00		
35	ETIQUETA ADESIVA (7CMX4,5CM) VERMELHA COM ESCRITA NA COR BRANCA, EM PAPEL 190G COM TEXTO PERSONALIZADO, PARA MEDICAMENTO	Unidade		2.000,00		
36	ETIQUETA PARA ALMOTOLIA ADESIVO, PRETO E BRANCO, 100mm x 50mm	Unidade		3.000,00		
37	FAIXA LONA 0,70CM ALTURA (PERSONALIZADO)	Metro		3,00		
38	FICHA ODONTOLOGICA SUL 180G 1X0 (21cmX29cm)	Unidade		700,00		
39	FOLDER EM PAPEL COUCHE BRILHO 210G, 4X4, COM VINCO, COM 2 PARALELOS E DOBRADO, F4 (33cmX42cm)	Unidade		900,00		
40	FOLDER EM PAPEL COUCHE BRILHO 210G, 4X4, COM VINCO, COM 2 PARALELOS E DOBRADO, F8 (21CMx30CM)	Unidade		1.000,00		
41	FOLHA COPIA A3 4X0 LASER	Unidade		50,00		
42	FOLHA COPIA A4 4X0 LASER	Unidade		50,00		
43	FOLHA TIMBRADA PERSONALIZADA, SULFITE A4 90G, 4X0	Unidade		6.000,00		
44	PANFLETO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, 4X4, F18, (14CMx20CM)	Unidade		10.000,00		
45	PASTA ARQUIVO EM PAPEL COUCHE BRILHO 350G, COM DOBRADURA, 4X0, PERSONALIZADA, COM VERNIZ (450mmx315mm)	Unidade		700,00		
46	PASTA PRONTUARIO FAMILIA, SULF 180G, 1X0, 0,46X0,30M, COM DOBRADURA	Unidade		2.200,00		
47	PASTA PROTOCOLO SAUDE SULF 180G 1X0 0,46X0,30M	Unidade		1.500,00		
48	PLACA CHAPA ZINCO COM BARDELA (PERSONALIZADA)	Metro Quadrado		2,00		
49	PLACA PVC ADESIVADA (PERSONALIZADA)	Metro Quadrado		2,00		
50	PLACA QUADRO MADEIRA C/ LONA (PERSONALIZADA)	Metro Quadrado		1,00		
51	Refil para carimbo 4911 (mod. ref. Trodat)	Unidade		1,00		
52	Refil para carimbo automático 4912 (mod. ref. Trodat)	Unidade		1,00		
53	Refil para carimbo automático 4913 (mod. ref. Trodat)	Unidade		1,00		

54	Refil para carimbo automático 4926 (mod. ref. Trodat)	Unidade		1,00		
55	Refil para carimbo automático 4927 (mod. ref. Trodat)	Unidade		1,00		
56	Tinta carimbo frasco 28 ml	Unidade		10,00		
TOTAL						R\$

Valor total da proposta: R\$ (.....)

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

b) Declaro:

1) que o valor apresentado constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto desta licitação, e também os encargos sociais, taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

2) conhecer e concordar plenamente com o Aviso de Dispensa e seus Anexos;

3) que o e-mail e o telefone informado nesta proposta é válido, e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Local e data, de de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 11/2025 - Dispensa de Licitação nº 08/2025 - FMS

A empresainscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador do CPF nº, DECLARA:

() sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

() para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

() para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

() para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

() de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente aviso de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

Turvo/SC de de 2025.

Nome responsável da Empresa
CPF nº



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Processo Administrativo nº 11/2025 – Dispensa de Licitação nº 08/2025 - FMS

Termo de Contrato nº/2025 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Turvo/SC, com sede na Rua Nereu Ramos, 609, no centro do município de Turvo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.991.094/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. TAISE LAZZARIN DÁROS, portadora do CPF nº 070.516.479-97, residente e domiciliada no município de Turvo/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado em a seguir denominado CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação de serviços, cujo objeto encontra-se mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 11/2025 – Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2025 - FMS, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

1.1. O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 11/2025 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2025 - FMS, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e Art. 57, IV do Decreto Municipal nº 055/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais gráficos para atender as atividades essenciais do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Turvo/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos ao Aviso de Dispensa e neste Contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratante deverá executar os serviços após a assinatura do Contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

3.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Administração Municipal, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 609, Bairro Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário descrito na Cláusula Segunda, totalizando o valor de R\$.....

4.2. O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação da Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, através de depósito bancário em conta da licitante contratada

4.2.1. Encaminhar a Nota Fiscal ao setor de compras do município de Turvo, através do e-mail compras@turvo.sc.gov.br juntamente com as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.2.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo os serviços realizados.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

4.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00.002(9)

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele. Desde já, indica-se os fiscais setoriais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, para acompanhar a execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

8.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município através do Fundo Municipal de Saúde de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.2. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas no edital e anexos;

9.1.3. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

9.1.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município através do Fundo Municipal de Saúde;

9.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento/prestação de serviço.

9.1.8. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município através do fundo municipal de saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato e cumprir a Lei 13.709/2018.

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

9.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

9.2.2. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste Contrato;

9.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município de Turvo/SC, através do fundo municipal de saúde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Turvo/SC, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TAISE LAZZARIN DAROS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Denise Lima de Souza Mattos
Gestor de Contrato
Matricula nº 1-5993

Lara Mezari Gomes
Fiscal do Contrato
Matricula nº 1-6024